



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESULTADO DE APRECIÇÃO DO RECURSO - BANCA BIOPSIKOSSOCIAL – EDITAL PPGLL/PROPEP-CPG/UFAL N. 03/2024

Inscrição	Candidato(a) - CPF	Curso	Parecer	Justificativa
31074	050.928.424-82	DOCTORADO - PPGLL	INDEFERIDO	<p>Em resposta ao recurso do candidato, a banca esclarece que sua avaliação foi conduzida com base na perspectiva biopsicossocial, conforme estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei n.º 13.146/2015. De acordo com o Art. 2º da referida legislação, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.</p> <p>A Lei n.º 13.146/2015 prevê, ainda, a realização da avaliação biopsicossocial por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando, conforme disposto no §1º do Art. 2º: I - os impedimentos nas funções e estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.</p> <p>A banca destaca que essa abordagem também é respaldada pela Resolução CONSUNI/UFAL n.º 19/2021.</p> <p>Nesse sentido, buscou-se analisar as barreiras enfrentadas pelo candidato em razão do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contudo, com base nos relatos apresentados, não foram identificadas barreiras ou impedimentos significativos nas principais áreas da vida comunitária, pessoal, escolar/acadêmica, profissional e cívica do candidato. Diante disso, mantém-se o indeferimento.</p>

Maceió/AL, 26 de novembro de 2024.

Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP